



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 154 DE 30 DE AGOSTO DE 2023

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a fixar o valor do piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem, do auxiliar de enfermagem e da parteira, conforme Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, Emenda Constitucional 127, de 22 de dezembro de 2022, portaria gm/ms nº 597, de 12 de maio de 2023, portaria gm/ms nº 1.063, de 8 de agosto de 2023, e estabelece outras providências.

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fixa o valor mínimo de vencimentos do cargo de Enfermeiro no município de Bebedouro em R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais).

§ 1º O piso salarial dos servidores de que tratam os arts. 7º, 8º e 9º da Lei Federal nº 7.498/1986 é fixado com base no piso estabelecido no caput deste artigo para o Enfermeiro na razão de:

I - 70% (setenta por cento) para o Técnico de Enfermagem, ou seja, R\$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais);

II - 50% (cinquenta por cento) para o Auxiliar de Enfermagem e para a Parteira, ou seja, R\$ 2.375,00 (dois mil trezentos e setenta e cinco reais).

§ 2º A carga horária considerada para o piso é de 44 horas semanais, 8 horas diárias ou 220 horas mensais; dessa forma, o pagamento deve ser proporcional nos casos de contratos com carga horária inferior ao período mencionado, sendo a proporção:

Enfermeiros 40 horas: R\$ 4.318,00 (quatro mil trezentos e dezoito reais);

Enfermeiros 30 horas: R\$ 3.239,00 (três mil duzentos e trinta e nove reais);

Enfermeiros 20 horas: 2.159,00 (dois mil cento e cinquenta e nove reais);

Téc. de Enfermagem 40 horas: R\$ 3.023,00 (três mil e vinte e três reais);

Téc. de Enfermagem 30 horas: R\$ 2.267,00. (dois mil duzentos e sessenta e sete reais);

Téc. de Enfermagem 20 horas: 1.511,50 (mil quinhentos e onze reais e cinquenta centavos);

Auxiliares de Enfermagem e Parteiras 40 horas: R\$ 2.159,00 (dois mil, cento e cinquenta e nove reais);

Auxiliares de Enfermagem e Parteiras 30 horas: R\$ 1.619,00 (mil seiscentos e dezenove reais).

Art. 2º De acordo com as normativas vigentes, a Emenda Constitucional 127, de 22 de dezembro de 2022, e a Portaria GM/MS nº 1.063, de 8 de agosto de 2023, compete à União prestar assistência financeira complementar aos municípios, de modo que os valores ao aumento do piso salarial são oriundos de repasse do Governo Federal.

Parágrafo único. Fica autorizado o pagamento retroativo, desde maio de 2023, da diferença existente entre o salário atual e o piso estabelecido no artigo anterior.

“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Art. 3º Os valores referidos no caput do artigo 1º deverão incidir sobre o vencimento-base acrescido das vantagens pecuniárias fixas, gerais e permanentes, mais vantagens pecuniárias variáveis individuais ou transitórias dos profissionais Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras a partir de maio de 2023.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento anual do Fundo Municipal de Saúde e nas previstas na Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022.

Art. 5º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 30 de agosto de 2023

Lucas Gibin Seren
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 30 de agosto de 2023

Ivanira A de Souza
Secretaria